



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 137/15, para REALIZAÇÃO DA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO "DIA DAS CRIANÇAS", que celebram entre si o Município de Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e **WALQUIRIA DIANNA DUARTE - ME**.

Aos 02 dias do mês Outubro do ano de 2015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WALQUIRIA DIANNA DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.605.061/0001-21, com sede na Rua Antônio Scodeler, n.º 280, loja 01, Bairro Faisqueira, na cidade de Pouso Alegre, Estado de MG, neste ato representado pela Sra. Walquíria Dianna Duarte, portadora do CPF n.º 000.302.696-52 e RG n.º MG-256.331, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 053/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 144/15 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a realização das festividades da semana das crianças, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a realização da festa em comemoração ao "Dia da Criança", parte do calendário cultural de eventos do Município, no mês de Outubro do corrente exercício.

p

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, tendo seu início no ato de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços e mediante apresentação da fatura correspondente na Prefeitura de Cachoeira de Minas.

**CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Executar os serviços de decoração em conformidade com a Comissão de Festas da Prefeitura Municipal.

4.2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na Cláusula oitava;

4.3 - Executar os serviços de decoração e montagem dos brinquedos com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência, do horário previsto para o início da festa, conforme programação da festa, descrita na PROPOSTA COMERCIAL da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**4.4 – Manter em cada brinquedo um monitor capaz, devidamente uniformizado, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.**

**4.5 - Manter todos os brinquedos em pleno funcionamento, durante todo o período determinado em programação, nos dias 07, 08, 09 e 10 de Outubro do corrente ano.**

4.6 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

4.7 – Fazer a distribuição da alimentação mediante a apresentação do ticket, onde serão distribuídos os seguintes produtos:

- ✓ 3000 cachorros quentes;
- ✓ 3000 copos de refrigerantes;
- ✓ 3000 sorvetes;
- ✓ 3000 algodão doce.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 – O valor do presente Contrato é em R\$ 27.520,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais), conforme descrito abaixo:

1. Bairro Rural Distrito do Itaim – Dia 07 de outubro de 2015 das 13h às 17h:

02 (Duas) camas elásticas;

01 (Um) tobogã inflável;

01 (Um) touro mecânico;

01 (Uma) piscina inflável de bolinhas;

01 (Um) castelo inflável pula-pula.

**TOTAL: R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais)**

2. Bairro Rural Alto das Cruzes – Dia 08 de outubro de 2015 das 09h às 12h:

02 (Duas) camas elásticas;

01 (Um) tobogã inflável;

01 (Um) touro mecânico;

01 (Uma) piscina inflável de bolinhas;

01 (Um) castelo inflável pula-pula.

**TOTAL: R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais)**

3. Bairro Rural Cachoeirinha – Dia 09 de outubro de 2015 das 09h às 12h:

02 (Duas) camas elásticas;

01 (Um) tobogã inflável;

01 (Um) touro mecânico;

01 (Uma) piscina inflável de bolinhas;

01 (Uma) luta de cotonetes;

01 (Um) super kid play Madagascar.

**TOTAL: R\$ 3.160,00 (Três Mil, Cento e Sessenta Reais)**

4. Praça Central de Cachoeira de Minas – Dia 10 de Outubro de 2015 das 09h às 17h:

01 (um) tobogã inflável – “jacaré”

01 (um) tobogã inflável – “palhaço”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 03 (três) quadras infláveis de futebol de sabão;
  - 04 (Quatro) camas elásticas;
  - 02 (duas) piscinas infláveis de bolinhas;
  - 04 (quatro) touros mecânicos;
  - 01 (um) castelo inflável pula-pula;
  - 03 (três) lutas de cotonetes;
  - 01 (um) trenzinho “Kid Play”;
  - 01 (Um) super kid play Madagascar;
  - 01 (Um) super kid play Faroeste.
- TOTAL: R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**

• Fornecimento de: cachorro quente, refrigerante, algodão doce e sorvete em bola para 3.000 (Três mil) crianças de até 12 anos. Sendo aproximadamente 300 crianças nos bairros Cachoeirinha e Alto das Cruzes e região, 200 crianças no bairro Itaim e região, e 2.500 crianças no Município. Ficando o licitante vencedor responsável também pelos enfeites dos locais, som, 01 monitor para cada brinquedo e montagem e desmontagem dos brinquedos, nos horários descritos na programação da festa. Deverão estar inclusos no valor total da proposta todas as despesas como taxas, impostos, hospedagem, transporte, alimentação, embalagens e outros provenientes dos serviços licitados.

- 3000 (três mil) bolas de sorvete:  
Valor unitário: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
- 3000 (três mil) algodão doce:  
Valor unitário: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
- 3000 (três mil) cachorro quente:  
Valor unitário: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
- 3000 (três mil) copos (200ml) de refrigerante:  
Valor unitário: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º. 2.397 de 07 de Novembro de 2014, sob a seguinte dotação: **020901.1339213012.024.339039-318.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à prestação dos serviços objetos desta licitação poderão ser aplicados à contratada alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - multa:

A - de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

C - 5% (Cinco por cento), por cada brinquedo, que porventura venha a apresentar algum tipo de problemas, não podendo ser utilizado, durante o evento.

II– Advertência;

III– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunha.

Cachoeira de Minas, 02 de Outubro de 2015

Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA  
**WALQUIRIA DIANNA DUARTE - ME**  
Sra. Walquíria Dianna Duarte

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_